

J. S. Ribim

J. R. Mendonça

Estado de Goiás
 Prefeitura Municipal de Casa.

Lei n.º 1 de 8 de agosto de 1964.

autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no corrente exercício, a partir do mês de julho, a diversas verbas orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Casa de Creta e eu sancionamos a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no corrente exercício a partir do mês de julho para suplementação das seguintes verbas, nas importâncias abaixo:

03.0-a	Subsídios do Prefeito	360.000,00
02.0-b	Representação	24.000,00
04.0	Secret. Contador	180.000,00
11.1-a	Col. Tesoureiro	264.000,00
33.0	Prop. Bueiro	1.116.000,00
	Soma R\$	2.004.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a lançar mão da real economia prevista do exercício anterior;

Art. 3.º - Os aumentos de vencimentos de que

teatam a presente lei, vigorará a
partir de janeiro do corrente ano;
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Munici-
pal de Baur, Goiás, em 8 de ago-
sto de 1964.

ao) Antônio Jacinto da Silva,
Rep. Municipal.

ao) Delcy Fecitão Guimarães,
Secret. Contador.

Lei n.º 2-64, de 2 de setembro de 1964.

Antônio Jacinto da Silva,
Prefeito Municipal de Ba-
ur, Estado de Goiás, faço sa-
ber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir um crédito suplemen-
tar no corrente exercício, na quantia
de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e
quatro mil cruzados), à verba 8.00.0.6,
do vigente orçamento;

Art. 2.º - O suplemento acima se destina à
elevação de R\$ 1.000,00 para R\$